

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONT. 046/2019

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

C.N.P.J - 14.729.826/0001-09

ENDEREÇO - AV. DOM JOÃO VI, 89-A – BROTAS – SALVADOR/BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS A LASER/LED E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS.

VALOR - ESTIMADO MENSAL DE R\$ 42.990,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 515.880,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

PROCESSO - Nº 2019000511

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2019

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39


PÁGINA 1 DE 12

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº **046/2019** que entre si celebram de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado Nelson Leal, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** estabelecida à Av. Dom João VI, 89-A – Brotas, nesta cidade, inscrita no CNPJ, sob o nº 14.729.826/0001-09 por seu representante legal, Sr. Manoel Oscar Campos Nascimento – Procurador, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1- O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **012/2019**, Processo nº **2019000511**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26/03/2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1- O objeto deste é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, cópias e digitalização, com fornecimento de impressoras a laser/led e impressoras multifuncionais monocromáticas, novas e de primeiro uso, com fornecimento de todos os insumos (toner, cilindro, revelador, fusor, película kits de manutenção) originais do fabricante do(s) equipamento(s), com disponibilização de Software de monitoramento e contabilização de cópias e impressão, e de 02 (dois) técnicos residentes na sede da **Assembleia Legislativa da Bahia**, de acordo com o anexo I e Termo de Referência do Pregão nº **012/2019** e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.



2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

3- O valor da cópia excedente à franquia de cada equipamento não poderá ser superior ao valor da locação mensal dividido pela franquia global. A franquia dos equipamentos para cada item deverá ser compensatória.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1- O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

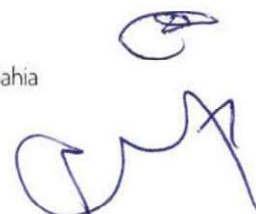
CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto a **CONTRATANTE** prestar garantia de execução do contrato, equivalente a **1% (um por cento)** do valor global contratado, **apresentando em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato,** o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, estando essa liberação condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado inclusive quanto às verbas rescisórias se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.



5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1- A empresa **CONTRATADA** se obriga a apresentar Declaração de Responsabilidade solidária da contratada com o fabricante ou distribuidor autorizado, no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

2- No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, a **CONTRATADA** se obriga a instalar os equipamentos ao agente designado para tanto pela **CONTRATANTE**.

3- Após a verificação da especificação do objeto, o mesmo será instalado pela **CONTRATADA** sendo que após o equipamento ser testado e está em funcionamento a Administração atestará o recebimento definitivo.

4- Na mesma oportunidade, a **CONTRATADA** também se compromete a fornecer todas as instruções necessárias ao perfeito uso da aparelhagem, como também a prestar as informações suplementares quanto a este uso, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**.

5- A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os suprimentos: Toner original do fabricante da impressora de alta capacidade (não sendo aceito toner recarregado), fusor, cilindro, revelador, unidade de transferência, e demais itens que sejam considerados consumíveis (**exceto papel**);

6 - A **CONTRATADA** se obriga a manter estoque mínimo, na ALBA, de 100 (cem) unidades de toner original do fabricante da impressora, distribuídos proporcionalmente aos dois modelos ofertados;

7- A **CONTRATADA** se obriga repor, no prazo de 02 (dois) dias contados da formal notificação da **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para esta parte, os aparelhos que apresentem defeitos não decorrentes de mau uso.

8- A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento se este for recusado, sendo que o ato de recebimento provisório não importará a sua aceitação.



9- Após a verificação da especificação do objeto, o mesmo será instalado pela **CONTRATADA** sendo que após o equipamento ser testado e está em funcionamento a Administração atestará o recebimento definitivo.

10- Ao termo deste Contrato, em sua sede, a **CONTRATANTE** se obriga a restituir à **CONTRATADA** os aparelhos alugados no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais ao seu uso regular.

11- A **CONTRATADA** se obriga junto a **CONTRATANTE** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o artigo 126 da Lei nº 9.433/05.

12- A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar 02 (dois) técnicos residentes, nas dependências da **ALBA** durante os horários de expediente e funcionamento deste Poder, pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devidamente registrados conforme CLT;

13 - A **CONTRATADA** se obriga disponibilizar na Diretoria de Tecnologia da Informação, um meio de controle de frequência para os técnicos residentes, comprovando o cumprimento dos horários de entradas e saídas;

14- Disponibilizar em favor da **CONTRATANTE**, equipamentos de configuração superior aos modelos ofertados, em caso de demandas extraordinárias;

15- Manutenção corretiva, preventiva e substituição, quando necessário, dos equipamentos ao encargo da contratada;

16- Os chamados técnicos deverão ser abertos somente pela Diretoria de Tecnologia da Informação;

17- O primeiro atendimento deverá ser em, no máximo, 01 (uma) hora após a comunicação ao técnico residente;

18 - Havendo necessidade de substituição ou retirada para manutenção externa do equipamento, o(s) mesmo(s) deverão ser substituídos imediatamente por um equipamento de backup;

19 - É imprescindível que a **CONTRATADA** mantenha ativa, durante a vigência do contrato, apólice de seguro dos bens fornecidos à **CONTRATANTE**, a fim de garantir a indenização pertinente pelo perecimento (total ou parcial) do



objeto locado, na ocorrência de incêndio, inundação, queda de raios ou outro evento natural ou não, considerados estes como fortuitos externos à atuação administrativa pelos quais não pode e nem deve a **ALBA** se responsabilizar. A não contratação do seguro mencionado implica a assunção integral dos riscos inerentes à atividade empresarial que desempenha a **CONTRATADA**, assim como os prejuízos advindos da inexistência de cobertura securitária dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1- Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;

2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3 - A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

4- A **CONTRATANTE** se obriga a utilizar os aparelhos com o zelo devido aos seus próprios, pelo que se responsabiliza pelos danos que lhes ocasione o seu mau uso.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1- Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

2- O valor estimado mensal do referido contrato corresponde a **R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 515.880,00 (quinhentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais)**.

3- O pagamento mensal corresponderá aos serviços efetivamente realizados e será feito pela Assembleia, através de depósito no Banco indicado pela



CONTRATANTE até o 8º (oitavo) dias contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente, em cada uma das remessas.

4- Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

5- A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO

1- Os preços contratuais são irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data de apresentação da proposta.

2- O reajustamento dos preços, em real, far-se-á após esse período, na forma da legislação pertinente. Será obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I_i = Índice do Mês do aniversário da Proposta

I_o = Índice do mês da apresentação da Proposta

V = Valor do Contrato

3- O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4- É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5- O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa

PÁGINA 7 DE 12



ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3- A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5- A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1- Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1- As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

PÁGINA 8 DE 12



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

1- Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

2- A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

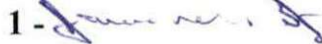
3- E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito

Salvador, 11 de Dezembro de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**

**EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA
MANOEL OSCAR CAMPOS NASCIMENTO – PROCURADOR**

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 -

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	TIPO I – Impressora Monocromática 1. Tecnologia de Impressão Laser/Led; 2. Velocidade de Impressão de no mínimo 53ppm no formato A4 ou carta; 3. Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi; 4. Processador de no mínimo 1GHz; 5. Memória de no mínimo 1GB; 6. Mídias de Impressão, Papéis tamanhos A4, Ofício, A5, Carta, Cartões, Etiquetas, Envelopes gramatura de 60 a 220 g/m2 na bandeja multiuso; 7. Painel de controle com Visor LCD de pelo menos 4 linhas com teclado numérico; 8. Primeira impressão em até 7,8 segundos; 9. Alimentação de Papel, gaveta de 500 folhas e multiuso de 100 folhas; 10. Possuir saída de papel para 500 folhas; 11. Possuir recurso de impressão confidencial e 99 códigos departamentais; 12. Possuir suprimentos independentes; 13. Papeis utilizados, comum, reciclado, transparência, executivo, papel revestido; 14. Conectividade USB 2.0 alta velocidade e interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX; 15. Ciclo Mensal de 150.000 páginas/mês; 16. Emulação PCL6, PCL5-c e PS3, PDF Impressão Direta, XPS, TIFF/JPEG Impressão Direta; 17. Drivers, instalação para ambiente operacional 7, 8, 10, Windows Server 2008, 2012, 2016, LINUX e MAC; 18. Impressão duplex padrão. QUANTIDADE DE PÁGINAS ESTIMADA MENSAL:18.000 (dezoito mil). QUANTIDADE DE IMPRESSORA: 06 (seis) unidades. VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA R\$ 0,06 (seis centavos). VALOR TOTAL MENSAL R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). VALOR TOTAL ANUAL R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).
02	TIPO II – Multifuncional Monocromática Tecnologia de Impressão Laser/Led;

Velocidade de Impressão de no mínimo 53 ppm no formato A4 ou carta;
Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi;
Processador de no mínimo 1GHz;
Memória de no mínimo 1 GB;
Painel de controle com tela sensível ao toque de 7";
Mídias de Impressão, Papéis nos tamanhos A4, ofício, A5, Carta, Cartões,
Etiquetas, Envelopes gramatura de 60 a 220 g/m2 na bandeja multiuso;
Alimentação de Papel de 500 folhas e bandeja multiuso de 100 folhas;
Possuir saída de papel para 500 folhas;
Possuir recurso de impressão confidencial e 100 códigos departamentais;
Possuir suprimentos independentes;
Impressão duplex automático;
Papeis utilizados, comum, reciclado, transparência, executivo, papel revestido;
Conectividade USB 2.0 alta velocidade e Interface de rede ethernet 10/100/1000
Base TX;
Ciclo Mensal de 200.000 páginas;
Emulação PCL6, PCL5c, PS3, PDF Impressão Direta, XPS, TIFF/JPEG
Impressão Direta;
Característica de impressão PDF Impressão direta, impressão IPP, impressão de
e-mail, impressão WSD, IPsec, HTTPS, SNMPv3;
Impressão contínua de 1 a 999;
Possuir processador de documentos de passagem única com capacidade de 100
folhas;
Drivers instalação para ambiente operacional 7, 8, 10, 2008 Server, 2012 Server,
2016 Server, LINUX e MAC;
Suporte de impressão móvel para aplicação mobile print para IOS e Android;
O equipamento deverá suportar as seguintes funções de digitalização:
22.1 – Digitalização para email;
22.2 – Digitalização para FTP;
22.3 – Digitalização para USB Host;
22.4 – Digitalização para Network;
22.5 – Digitalização para Local;
Possuir velocidade de digitalização 53ipm (300dpi A4, a preto), e 40ipm (300dpi
A4 a cor);
Possuir resolução de digitalização: 600, 400, 300, 200dpi, 256 escalas de cinza;
Permitir digitalizar e enviar eletronicamente ficheiros de grande dimensões com a
função de compreensão de ficheiros integrada;
Função de Fax Super G3 com velocidade de modem de 33,6 Kbps;

**QUANTIDADE DE PÁGINAS ESTIMADA MENSAL:300.000
(trezentos mil).**

QUANTIDADE DE IMPRESSORA: 294 (duzentos e noventa e



quatro) unidades.

VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA R\$ 0,1397 (treze centavos e noventa e sete milésimos de centavos).

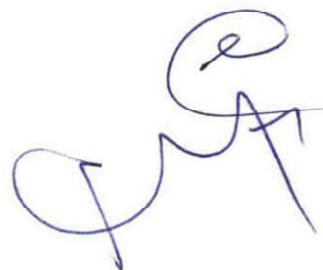
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais).

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 502.920,00 (quinhentos e dois mil novecentos e vinte reais).

Valor Total Estimado Mensal (ITEM 01 + ITEM 2) R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Valor Total Estimado Anual (ITEM 01 + ITEM 2) R\$ 515.880,00 (quinhentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais).

O valor da cópia excedente à franquia de cada equipamento não poderá ser superior ao valor da locação mensal dividido pela franquia global. A franquia dos equipamentos para cada item deverá ser compensatória.



C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	RELEVO CONSTRUTORA LTDA -ME
C.N.P.J.	09.102.297/0001-70
ENDEREÇO	RUA WALTER JOSÉ TOLENTINO ALVES, 130 EDF. MULTICENTER, SALA 118 CENTRO - SIMÕES FILHO - BAHIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO ESPELHO D'ÁGUA, COMPREENDENDO A RETIRADA E NOVA INSTALAÇÃO DE TODO O REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODA A ÁREA, TROCA DAS TUBULAÇÕES DANIFICADAS DE FILTRAGEM DE ÁGUA TRATAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
VALOR	R\$ 635.031,13 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) VALOR TOTAL
PROCESSO	Nº 2019008224
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 12/12/2019 À 11/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
C.N.P.J.	14.729.826/0001-09
ENDEREÇO	AV. DOM JOÃO VI, 89- A BROTA -SALVADOR /BA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS A LASER/LED E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS.
VALOR	ESTIMADO MENSAL DE R\$ 42.990,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 515.880,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PROCESSO	Nº 2019000511
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 012/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/12/2019 À 10/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATO:

Nº. 8.717/2019 - Designar o servidor BRENO COSTA SENA, cadastro nº 923.389, para responder pela Coordenação de Aquisição, Símbolo FGC, no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 831/2019 - Permite que a servidora IVANI COSTA LEITE, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 000.302, entre em gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 02/01/2020 a 01/03/2020, que lhes foram concedidos pela Portaria nº. 316/2018, restando 01 (um) mês para gozo até 01/06/2022, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 832/2019 - Permite que a servidora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 049.795, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 21/01/2020 a 20/02/2020, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 793/2019, restando 02 (dois) meses para gozo até 15/10/2024, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 833/2019 - Permite que o servidor PAULO ROBERTO MARTINS BINA, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 179.545, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 11/12/2019 a 10/01/2020, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 10.335/2016, restando 14 (quatorze) meses para gozo em época oportuna.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferida:

Servidor: LUIZ ALEXANDE AMARAL FAGURY
Cadastro: 192.134

Origem: Processo nº 2019009770

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria
Tempo de serviço Privado averbado: 739 dias (setecentos e trinta e nove), ou seja, 02 (dois) anos, e 10 (dez) dias.

FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Processo: nº 181/2019 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratada: VALTER LUIS DE ANDRADE SANTOS - CNPJ: 06.270.571/0001-22 - Objeto: fornecimento de 10.800 (dez mil e oitocentos) litros de água, acondicionados em 1200 (hum mil e duzentos) pacotes, contendo 06 (seis) garrafas, com volume de 1,5L (um litro e meio) de água mineral sem gás, cada. - Valor total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) - Projeto Atividade: 2000- Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte: 100. Em 12/12/2019.

Igor Dominguez
Diretor Geral